

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC
DIVISAO DE GESTAO DE CONTRATOS E REGISTRO DE PRECOS - DIVCT

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 26/2024/TCE-RO

Origem:	Pregão Eletrônico n. 90052/2024/TCE-RO
Validade:	1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.
Órgão Participante:	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

1. CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social:	INCODATA - INTELIGENCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA		
CPF/CNPJ:	06.890.086/0001-51	Telefone/Fax	(48) 3034-0808
Endereço:	Rua Campolino Alves, n. 300, Bairro: Capoeiras	Cidade/UF	Florianópolis/SC
Complemento:	Continente Office Prime, Sala 708	CEP:	88.010-450
E-mail:	licitacoes@incodata.com.br		
Representante Legal:	Andrei Garcia		

2. CLÁUSULA II - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a contratação de empresa especializada no **fornecimento de Licenças da solução Alteryx, contemplando serviço de instalação configuração, suporte, treinamento e Serviços Data & Analytics**, conforme condições especificadas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 90052/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição tudo conforme descrição, especificações técnicas e condições descritas no Edital do Pregão Eletrônico n. 090052/2024/TCE-RO e seus Anexos, partes integrantes do presente Contrato, juntamente com a proposta da Contratada e os demais elementos presentes no Processo nº 003889/2024.

3. CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

INCODATA - INTELIGENCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA, CNPJ: 06.890.086/0001-51					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade registrada	Valor Unitário	Valor Total
1	Alteryx Designer (users)	Unidade	6	R\$ 32.950,00	R\$ 197.700,00
2	Alteryx Server (corporate)	Unidade	2	R\$ 478.475,47	R\$ 956.950,94
3	Alteryx Intelligence Suíte	Unidade	5	R\$ 18.000,00	R\$ 90.000,00
4	Serviço de Implantação	Unidade	2	R\$ 35.000,00	R\$ 70.000,00
5	Treinamentos Técnicos	Unidade	80	R\$ 310,00	R\$ 24.800,00
6	Serviços Data & Analytics	Unidade	2000	R\$ 295,00	R\$ 590.000,00
Total					R\$ 1.929.450,94

Valor Global da Proposta: R\$ 1.929.450,94 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

4. CLÁUSULA IV - VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA V - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, após autorização expressa da Secretaria de Licitações e Contratos - SELIC, devendo, ainda, observar o rito do Art. 86, parágrafo segundo e seguintes da lei 14.133/2021.

5.2. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes nos termos do art. 86, §4º da Lei 14.133/2021.

5.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, observadas as hipóteses previstas nos §§ 5º a 8º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA VI -REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será

liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação original, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual.

6.7.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

6.7.3. Havendo o cancelamento do registro do fornecedor, serão convocados os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.8.1. Caso seja comprovada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.9.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.9.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.9.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.9.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.10.1. Por razão de interesse público; ou

6.10.2. A pedido do fornecedor.

6.11. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

7. CLÁUSULA VII -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A contratada deverá disponibilizar e manter controle permanente sobre endereço eletrônico (e-mail) o qual será o canal oficial de comunicação, sendo válido para avisos, comunicações

formais, notificações e todo o contato oficial, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para resposta.

8. CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho, datado e assinado eletronicamente.

(assinado eletronicamente)
FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário Geral de Administração

(assinado eletronicamente)
ANDREI GARCIA
Representante legal da Empresa INCODATA- INTELIGENCIA E CONSULTORIA DE DADOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário Geral**, em 23/12/2024, às 08:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDREI GARCIA, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 09:20, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0797521** e o código CRC **EF8D5331**.

ANEXO I - MODELO DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO

OFÍCIO N°

Local, data.

Ao(à) Senhor(a)

XXXXXXXXXXXX

Secretário(a) Executivo(a) de Licitações e Contratos - SELIC - TCE/RO

Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria. Porto Velho/RO – CEP: 76.801-327

Assunto: Solicita adesão à Ata de Registro de Preços nº ... /.....

Senhor(a) Secretário(a),

Em conformidade com a legislação vigente, solicitamos a Vossa Senhoria autorização para utilizarmos a Ata Registro de Preços nº..., originária do processo nº..... referente aos itens abaixo, respeitando as quantidades máximas ditadas na mesma e de acordo com as regras constantes no Pregão Eletrônico nº e seus anexos:

Nº do item	Descrição do objeto	Unidade	Quantidade

A adesão à presente ata de registro de preços se justifica em razão (...) XXXXXXXXXXXX.

Solicitamos, ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe ofício de autorização desse TCE/RO, bem como a cópia da Ata de Registro de Preços, da Proposta de Preço vencedora e outros documentos pertinentes, a fim de instruir os autos.

Em tempo, declaro que este órgão aderente realizou estudo que demonstra ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para Administração Pública Estadual da utilização da ARP, o qual encaminho em anexo.

Informamos que o responsável por parte deste órgão será (inserir nome, telefone e *email*).

Desde já, agradecemos a atenção dispensada.

Atenciosamente,

Autoridade competente

Referência: Processo nº 003889/2024

SEI nº 0797521

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: